ATA NÚMERO TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS (3.356)

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, reuniu-se extraordinariamente no Plenário Vereador César Augusto Leoni, o Poder Legislativo Municipal da Lapa sob a Presidência do Vereador Arthur Bastian Vidal, Secretariado pelo Vereador Acyr Hoffmann, presentes os Vereadores: Fenelon Bueno Moreira, Josias Camargo de Oliveira Junior, Mário Jorge Padilha Santos, Otávio José Rodrigues de Jesus, Samuel Gois da Silva e Vilmar Favaro Purga. À hora convocada o senhor Presidente declarou aberta a Sessão invocando a proteção de Deus, "*Que Deus ilumine os trabalhos desta Casa e norteie os homens que conduzem a nossa Pátria*", e fazendo uma saudação a todos. De imediato passou-se para a deliberação da Ordem do Dia para a qual foi convocada. Em 1ª discussão os Projetos de Lei nºs 92/2017, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, e a Lei 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências e nº 93/2017, de autoria do Executivo Municipal, que concede Abono aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo que percebem remuneração mensal até dois mil reais e revoga a Lei 3467/2017 e dá outras providências. **Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador Josias Camargo de Oliveira Junior** dizendo que apresentou a pouco, as treze horas e dezoito minutos de hoje, proposta de Emenda Substitutiva Geral ao Projeto de Lei 93/2017 de autoria deste Vereador e do Vereador Purga, para fins de adequar a legislação e impedir que a ausência ao trabalho por atestado ou declaração médica seja fato que possibilite o desconto do abono concedido. Estabelecer desconto do abono para o Servidor que ficar doente, fazer tratamento de saúde ou for levar um dependente para tratamento de saúde, beira o absurdo além de impor uma situação de constrangimento ilegal aos Servidores e de assédio moral constante e permanente, portanto em razão disso apresenta essa Emenda para fins de incluir no artigo quarto do Projeto o inciso sexto que fica com a seguinte leitura: "*não serão consideradas como ausência ao serviço para efeito de percepção do abono instituído por esta Lei os afastamentos funcionais decorrentes de tratamentos de saúde do próprio Servidor ou de dependente, comprovado mediante atestado ou declaração médica*". E em relação ao Projeto 92/2017 também apresentou junto com o Vereador Purga uma proposta de Emenda Substitutiva Geral para fins de promover a seguinte alteração, e atualmente a Unidade de Controle Interno do Município é composta por servidores efetivos de carreira que tem formação acadêmica superior em Contabilidade, Economia, Direito e Administração de Empresas, no entanto sabe-se que a UAB-Universidade Aberta do Brasil polo da Lapa forma todo ano dezenas de Bacharéis em Gestão Pública onde a maioria deles são Servidores do Município da Lapa que estão buscando aprimorar sua formação e buscando mais conhecimento na área de gestão pública, mas que pela Lei atual não podem fazer parte da Unidade de Controle Interno, portanto essa Emenda tem por objetivo incentivar os Servidores a permanente formação profissional e como forma de premiação aos Servidores que fazem o curso de Gestão Pública estando já no quadro da Prefeitura para que possam também, se assim entender a Administração, integrar o quadro da Unidade de Controle Interno e por conta disso ter a remuneração melhorada como já dispõe o inciso dois do artigo primeiro desse Projeto. Não sabe se votarão os Projetos agora por ter apresentado as Emendas a pouco e não houve obviamente tempo de analise pelas Comissões, mas sendo votadas pede desde já o apoio dos Vereadores na aprovação dessas Emendas tendo em vista que vão ao encontro dos anseios dos Servidores e da qualidade da gestão em relação ao funcionamento da Unidade de Controle Interno. **Com a palavra o Vereador Fenelon Bueno Moreira** disse que primeiramente foi

,

enviado o Projeto a esta Câmara e foi pedido vistas para Emendas, no entanto o Executivo não mandou o Substitutivo, em razão disso o Vereador Josias de forma legítima protocolou hoje a poucos minutos Emendas ao Projeto. No entanto uma vez que não tem o hábito de tecer parecer favorável ou contrário sem a real analise da Comissão, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pede a retirada para o Parecer. Também gostaria de dizer que trata-se, no caso das pessoas não cumprirem alguns requisitos como determina a Lei, apenas perde-se o Abono e não a remuneração em si, porque está toda uma confusão ai de que se a pessoa ganha mil e quinhentos reais por mês e não cumprir pode ser retirado, isso não é verdade. Por exemplo, se a pessoa ganha mil e quinhentos e recebe cem reais de abono perfazendo mil e seiscentos, se ela não cumprir aquilo vai continuar recebendo mil e quinhentos perdendo apenas o direito do Abono. Conforme entendimento entre os senhores Vereadores os Projetos de Lei nºs 92/2017 e 93/2017 foram retirados da Ordem do Dia para serem encaminhados as Comissões. Nada mais a tratar o senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, bem como dos senhores Vereadores, e convocou para a próxima Sessão Extraordinária a realizar-se no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas com a Ordem do Dia já definida e publicada posteriormente no site. Sendo o que tinha para constar, eu Marilda Bonczkowski, Auxiliar de Secretaria, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será por todos os Vereadores assinada.

Arthur Bastian Vidal

_____ _____
Acyr Hoffmann Dirceu Rodrigues Ferreira

_____ _____
Fenelon Bueno Moreira Josias Camargo de Oliveira Junior

_____ _____
Mário Jorge Padilha Santos Otávio José Rodrigues de Jesus

_____ _____
Vilmar Favaro Purga Samuel Gois da Silva

,

,